



DECRETO Nº 1.763 /2020

Altera o art. 6º do Decreto Municipal Nº1762 de 16 de março de 2020, que regulamenta- no âmbito Municipal- o “Comitê de Enfrentamento ao coronavírus- COVID- 19” e estabelece medidas urgentes para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do (COVID- 19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE- PE, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas no Decreto Municipal Nº1762/2020 de 17 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 1.762 de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 6 º.** Ficam suspensos, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte - PE, os eventos de qualquer natureza (público ou privado) com público superior a 50 (Cinquenta) pessoas”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte- PE, 18 de março de 2020.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito